



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005 / 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Érica Maria Leão Costa.

CONTRATADA: EDITORA FTD SA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 61.186.490/0004-08, com sede administrativa à Rua Ilacir Pereira Lima, nº 35, Bairro Silveira, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31140-540, neste ato, representada por **João Eduardo de La Casa**, pessoa física inscrita no CPF: 049.181.758-48, residente e domiciliado à Av. dos Engenheiros, 652/808, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.840-300, sendo o telefone da empresa: (31) 3057-4800/(31) 99791 8208 e e-mail: ftd.bh@ftd.com.br/joao.eduardo@ftd.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente à promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Processo Licitatório nº 0121/2018, Pregão Presencial nº 013/2018**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.2 Constitui objeto do presente certame a **aquisição de livros de filosofia para uso da Secretaria de Educação em atendimento à demanda do Ensino Fundamental do Município de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações contidas neste Edital.

1.3 Da especificação detalhada do objeto:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	23324	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 1º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com Músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.	unid	70	R\$ 61,75	R\$ 4.322,50
2	23325	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 2º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.	unid	70	R\$ 61,75	R\$ 4.322,50

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

3	23326	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 3º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.	unid	85	R\$ 61,75	R\$ 5.248,75
4	23327	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 4º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.	unid	62	R\$ 61,75	R\$ 3.828,50
5	23328	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 5º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.	unid	70	R\$ 61,75	R\$ 4.322,50
6	23329	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 6º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.	unid	40	R\$ 89,75	R\$ 3.590,00
7	23330	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 7º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.	unid	40	R\$ 89,75	R\$ 3.590,00
8	23331	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 8º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.	unid	40	R\$ 89,75	R\$ 3.590,00
9	23332	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 9º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho	unid	40	R\$ 89,75	R\$ 3.590,00



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

		peçoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.				
VALOR TOTAL						R\$ 36.404,75

III. Das demais condições de especificações de cada item do objeto:

a) O kit se compõe pela quantidade de livros de aluno especificado na tabela e **um livro de professor para cada turma** de cada período, **para o item 7 serão fornecidos 5 livros do professor, mais os livros de alunos na quantidade predeterminada.**

b) Assessoria Pedagógica Presencial de forma contínua na primeira semana de cada bimestre letivo do ano em exercício e a distância diariamente, voltada para a implantação do trabalho com os recursos pedagógicos (livros didáticos e portais educacionais), junto aos pedagogos, diretores, professores e pais de alunos atendidos na Rede Municipal e remoto (realizado por telefone, e-mail, etc.) disponível durante todo o ano letivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará nos exatos termos do edital do Pregão Presencial 013/2018 e seu Termo de Referência, como se neste estivessem transcritos.

II. O Município enviará com antecedência "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e o local para entrega dos kits (de forma única e total), que será enviada pelo endereço eletrônico do licitante detentor. A entrega do material será feita em até 10 dias em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos do Pregão Presencial nº 013/2018.

III. O pedido será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

IV. A contratada se obriga a prestar assessoria pedagógica presencial de forma contínua na primeira semana de cada bimestre letivo do ano em exercício e à distância diariamente, voltada para a implantação do trabalho com os recursos pedagógicos (livros didáticos e portais educacionais), junto aos pedagogos, diretores, professores e pais de alunos atendidos na Rede Municipal e remoto (realizado por telefone, e-mail, etc.) disponível durante todo o ano letivo.

V. As despesas com o treinamento pedagógico inclusive as visitas presenciais, tais como: transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais, serão de inteira responsabilidade da contratada.

VI. O prazo de vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

VII. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.

VIII. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por fax *simile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.

IX. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

X. Os materiais e serviços que não atenderem às condições estabelecidas neste Contrato e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o Município.

DAS OBRIGAÇÕES - Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) **As despesas com o treinamento pedagógico inclusive as visitas presenciais, tais como: transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais, serão de inteira responsabilidade da contratada.**
- f) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 013/2018**.
- g) O pedido será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- h) A entrega dos Kits será feita em parcela única, o Município enviará com antecedência "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e o local para entrega.
- i) A entrega se dará obrigatoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
- j) O prazo de vigência do contrato oriundo deste Processo Licitatório será de 12 (doze) meses e a execução se dará em parcela única, exceto quanto à assessoria e treinamento.
- k) A entrega será de acordo com a OF – Ordem de Fornecimento emitida, que será enviada pelo endereço eletrônico do licitante detentor e indicará os quantitativos e o local para a entrega.
- l) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.
- m) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- n) Os materiais e serviços que não atenderem as condições estabelecidas neste contrato e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- o) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- p) A (s) Nota (s) Fiscal (s) referente ao objeto deste contrato deverá ser emitida em nome do Município de Córrego Fundo/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77 e deverá indicar o número da Ordem de Fornecimento.
- q) O objeto deste contrato deverá ser entregue pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 36.404,75 (trinta e seis mil quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e a descarga.
- II. O pagamento será dividido em três parcelas mensais iguais e consecutivas, após a entrega, aceitação, treinamento e assessoria pedagógica.
 - 1. Caso a compra seja efetuada em mais de um fornecimento o pagamento referente aos demais fornecimentos seguirá a mesma regra do item 14.1.
- III. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

IV. As despesas com o treinamento pedagógico inclusive as visitas presenciais, tais como: transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais, serão de inteira responsabilidade da contratada.

V. O valor unitário é conforme planilha descritiva constante da CLÁUSULA SEGUNDA.

VI. O valor unitário contempla todos os custos de fretes, carga e descarga, bem como todos os custos, despesas e encargos que por ventura possa recair sobre a entrega do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO

I. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de Córrego Fundo/MG no exercício em curso:

Ficha 183 – 123611202 2.506 33 90 30 - Ensino

Ficha 244 – 123611202 2.507 33 90 30 – FUNDEB

Ficha 300 – 123611202 2.509 33 90 30 – QESE

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL

I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

II. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Córrego Fundo/MG pelo prazo de 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

III. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

IV. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Córrego Fundo/MG, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de Córrego Fundo/MG.

V. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Córrego Fundo/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

VI. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VII. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VIII. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

IX. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

I. O Município de Córrego Fundo/MG dispensa a garantia prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente, após a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 013/2018**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

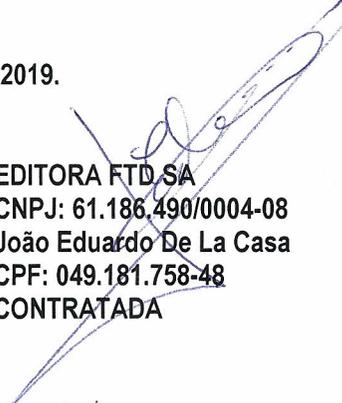
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Córrego Fundo/MG, 18 de fevereiro de 2019.


MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Érica Maria Leão Costa - Prefeita
CONTRATANTE


EDITORA FTD SA
CNPJ: 61.186.490/0004-08
João Eduardo De La Casa
CPF: 049.181.758-48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Raiane Franciny Leal
CPF: 105.024.336-630

2 - Patrício Aparecido dos Santos
CPF: 871.176.496-15